



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.617, de 17 de abril de 1997.

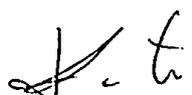
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a INS-
TITUIÇÃO OBREIROS DO SENHOR, entidade civil,
sem fins lucrativos, com sede na Rua Bom Jesus dos Navegantes, nº.54,
Bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade;

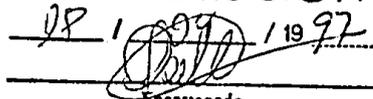
ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas às disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 de abril de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita



Publicado no DOM

18 / 04 / 1997

Encerrado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

0

0